



## MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – e-mail : [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

### PROCESSO Nº 461/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

**O MUNICÍPIO DE BARÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.693.325/0001-52, com sede à Rua Estevão Costa, nº 48, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS, conforme abaixo descrito, a serem pagos de acordo com a Tabela específica.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

#### 1. DO OBJETO

Credenciamento dos veículos, conforme descrito abaixo:

| Lot e                                 | Nº         | Descrição                                                                                                                              | Quantidade | Valor unitário | Valor total      |
|---------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|------------------|
| <b>VEÍCULO 07 LUGARES E MOTORISTA</b> |            |                                                                                                                                        |            |                |                  |
| <b>01</b>                             | <b>1.1</b> | Veículo com 07 lugares e motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mediante demanda – QUILOMETRO RODADO      | 20.000 km  | 0,94           | <b>18.800,00</b> |
|                                       | <b>1.2</b> | Veículo com 07 lugares e motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mediante demanda - VALOR DA HORA (DIÁRIA) | 600 horas  | 38,50          | <b>23.100,00</b> |
| <b>VEÍCULO 05 LUGARES E MOTORISTA</b> |            |                                                                                                                                        |            |                |                  |
| <b>02</b>                             | <b>2.1</b> | Veículo com 05 lugares e motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mediante demanda – QUILOMETRO RODADO      | 20.000 km  | 0,93           | <b>18.600,00</b> |
|                                       | <b>2.2</b> | Veículo com 05 lugares e motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mediante demanda- VALOR DA HORA (DIÁRIA)  | 600 horas  | 36,87          | <b>22.122,00</b> |

\*Valores e quantidades poderão ser alteradas com a finalidade de atender ao objeto

#### OBS.:

Os veículos deverão:

a) possuir **no máximo 03 (três) anos de uso**, considerando-se o ano de



## MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – e-mail : [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

- fabricação/modelo constante na documentação oficial;
- b) estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e utilização;
  - c) possuir documentação regular e atualizada;
  - d) estar devidamente licenciados perante os órgãos competentes;
  - e) atender integralmente à legislação de trânsito e às demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros;
  - f) possuir todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios;
  - g) apresentar condições adequadas de conforto e segurança aos passageiros;
  - h) permanecer em condições adequadas de utilização durante todo o período de prestação dos serviços;
  - i) ao receber o chamado da secretaria, o mesmo tem até 24 horas para realizar o serviço.

Quando exigido pela Administração, o veículo deverá ser apresentado para vistoria, a fim de verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**2.3.** As empresas interessadas em fornecer o objeto ao Município de Barão deverão anexar, no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), os documentos indicados no item 4 deste edital.

## 3. DOS PRAZOS

**3.1.** O credenciamento permanecerá aberto para novos interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado

**3.2.** A vigência será contada a partir da data de publicação do credenciamento no sítio eletrônico oficial.

## 4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**4.1.** As **empresas** deverão apresentar **Solicitação de credenciamento (Anexo I)**, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



## MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – e-mail : [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- f) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- i) Alvará de localização fornecido pelo Município;
- j) A empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória da disponibilidade dos maquinários necessários à execução dos serviços, os quais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no objeto da contratação.
- k) Deverá, ainda, apresentar certidão de antecedentes criminais dos motoristas e operadores que serão designados para a execução dos serviços, observando-se que eventual registro deverá ser analisado quanto à sua pertinência e compatibilidade com as atividades a serem desempenhadas.

**4.2.** Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

## 5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas que lhe forem pertinentes. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a disponibilização e manutenção do pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive do motorista, assumindo integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes de vínculos empregatícios ou comerciais.

**5.2.** Compete, ainda, exclusivamente ao CREDENCIADO disponibilizar, manter e conservar o veículo utilizado na execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as despesas e custos dele decorrentes, incluindo, mas não se limitando a, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lubrificantes, pneus, peças, reparos, seguros,



## **MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – e-mail : [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

impostos, taxas, licenciamento, eventuais multas e demais despesas necessárias ao seu regular funcionamento e à adequada prestação dos serviços.

**5.3.** O Município utilizará o serviço somente quando necessário, sem assumir os custos permanentes de aquisição, manutenção, licenciamento, seguro, combustível e disponibilização de motorista de veículo próprio. Todos os interessados que cumprirem os requisitos poderão ser credenciados, sendo a escolha do prestador realizada de acordo com a ordem de credenciamento.

### **5.4. É vedado:**

- a) o credenciamento de profissionais que tenham vínculos, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- b) a cobrança de taxas divergentes às estipuladas pelo Município de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**5.5.1.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a prestação dos serviços/fornecimento pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.5.2.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, quando constatada a ocorrência de irregularidades, passíveis de correção, durante a vigência do contrato;
- b) multa de 5% sobre o valor total dos serviços deste edital, nos casos de inexecução parcial do contrato ou causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual;
- c) multa de 10% sobre o valor total dos serviços deste edital, nos casos de inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois anos se constatada as seguintes situações:
  - d.1) Inexecução parcial do contrato;
  - d.2) Inexecução total do contrato;
  - d.3) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.



## **MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – e-mail : [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

**5.5.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**5.5.4.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

## **6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Antes da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória da disponibilidade dos maquinários necessários à execução dos serviços, os quais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no objeto da contratação. Deverá, ainda, apresentar certidão de antecedentes criminais dos motoristas e operadores que serão designados para a execução dos serviços, observando-se que eventual registro deverá ser analisado quanto à sua pertinência e compatibilidade com as atividades a serem desempenhadas.

**6.2.** Os serviços serão prestados exclusivamente pelo credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme valores da tabela, elencados no ite, 01.

**7.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após a entrega da Nota Fiscal dos serviços

**7.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

**7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMALIZAÇÃO**

**8.1.** Se a empresa for habilitada e sua inscrição homologada, o credenciamento será



## MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – e-mail : [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

### 9. FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, a qual designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

### 10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**10.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no e-mail: [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

**10.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado durante o horário de expediente da Administração.

**10.3.** As impugnações ao edital, devem ser protocoladas pelo e-mail: [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br).

**10.4.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**10.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.5.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.4 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**10.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a



## MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – e-mail : [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.8.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 11. INFORMAÇÕES

**11.1.** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00h às 11:30h e 13:00 às 17:00h na Prefeitura Municipal de Barão, no Setor de Licitações, na Rua da Estação, nº 1085, Centro, pelo fone (51) 3696 1200 - Ramal 23 ou e-mail: [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br).

Barão, 29 de setembro de 2026.

---

JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



## MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – e-mail : [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

### ANEXO I

#### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social): \_\_\_\_\_, sediada em  
(endereço completo) \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica  
sob o nº \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_,  
vem mui respeitosamente por meio deste, através do (a) sócio(a) Administrador o Sr.:(a):  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado (a) na (Rua/Pça/Avenida): \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, requerer o  
CREDENCIAMENTO para o fornecimento de serviços, conforme descritos:

| Lote                                  | Nº         | Descrição                                                                                                                              | Quantidade | Valor unitário | Valor total      |
|---------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|------------------|
| <b>VEÍCULO 07 LUGARES E MOTORISTA</b> |            |                                                                                                                                        |            |                |                  |
| <b>01</b>                             | <b>1.1</b> | Veículo com 07 lugares e motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mediante demanda – QUILOMETRO RODADO      | 20.000 km  | 0,94           | <b>18.800,00</b> |
|                                       | <b>1.2</b> | Veículo com 07 lugares e motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mediante demanda – VALOR DA HORA (DIÁRIA) | 600 horas  | 38,50          | <b>23.100,00</b> |
| <b>VEÍCULO 05 LUGARES E MOTORISTA</b> |            |                                                                                                                                        |            |                |                  |
| <b>02</b>                             | <b>2.1</b> | Veículo com 05 lugares e motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mediante demanda – QUILOMETRO RODADO      | 20.000 km  | 0,93           | <b>18.600,00</b> |
|                                       | <b>2.2</b> | Veículo com 05 lugares e motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mediante demanda- VALOR DA HORA (DIÁRIA)  | 600 horas  | 36,87          | <b>22.122,00</b> |

Declaramos estar cientes e plenamente de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento para Credenciamento de nº 002/2026, Processo nº ..../2026.

....., ... de..... 2026

.....

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.



## **MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – e-mail : [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

### **ANEXO II**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº .....**

Termo de credenciamento para fornecimento de serviços de transporte, com veículos de 05 e 07 lugares

O MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua da Estação, nº 1085, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON SCHUSTER BORN, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo tem por objeto o fornecimento de locação de veículos, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 002/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O credenciamento permanecerá aberto para futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, o qual permanecerá vigente e será mantida até a conclusão das unidades previstas no programa, contada a partir da data de publicação do credenciamento no sítio eletrônico oficial, contados a partir da publicação do credenciamento no site.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, será efetuado pelo CONTRATANTE, no valor de até ....., conforme tabela.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado:.....

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;



## **MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – e-mail : [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas que lhe forem pertinentes. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a disponibilização e manutenção do pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive do motorista, assumindo integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes de vínculos empregatícios ou comerciais.

Compete, ainda, exclusivamente ao CREDENCIADO disponibilizar, manter e conservar o veículo utilizado na execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as despesas e custos dele decorrentes, incluindo, mas não se limitando a, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lubrificantes, pneus, peças, reparos, seguros, impostos, taxas, licenciamento, eventuais multas e demais despesas necessárias ao seu regular funcionamento e à adequada prestação dos serviços.

I - Na prestação dos serviços, a credenciada deverá considerar:

- A credenciada prestará os serviços descritos, em suas dependências, com a utilização de insumos e equipamentos próprios, por meio de profissionais habilitados, que tenham vínculo de emprego com a credenciada.
- A eventual mudança de endereço da credenciada será imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.
- A credenciada deverá manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, telefone, correio eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar qualquer alteração de dados ao Setor da Secretaria Municipal da Administração.

II – É vedado:

- a)** a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;
- b)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.
- c)** a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, a qual designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.



## MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – e-mail : [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Barão, ... de..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Credenciado

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em .../.../2026

Assessor  
Jurídico  
OAB/RS.....